



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 04/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Centenário e dá outras providências.*

**CÁSSIO JOSÉ KOLCENTI**, Prefeito Municipal em exercício de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** É concedida a revisão geral anual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do Município de Centenário, aplicada sobre os subsídios percebidos, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos doze meses, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A revisão geral de que trata o caput deste artigo produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** As disposições da presente Lei e o respectivo programa, independentemente de sua transcrição integral, ficam incluídos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício correspondente, para fins de compatibilização orçamentária e financeira.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados de 1º de janeiro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,**  
28 de janeiro de 2026.

*Cássio José Kolcenti*  
**Cássio José Kolcenti,**

Prefeito Municipal em exercício.

